



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9520/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 247/2025

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

.LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

.INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2026 às 18:00hs.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/04/2026 às 08:30hs.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 14/04/2026 às 08:45hs.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/04/2026 a partir das 09:00hs.

.SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

.MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de construção e infraestrutura para atendimento das demandas de manutenção viária do Município de São Vicente, seguindo o determinado e as condições que disciplinam o fornecimento dos materiais de consumo e insumos, para atender as atividades oficiais desenvolvidas na **Secretaria de Serviços Públicos – SESP** - e suas unidades, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados

.LOTES:

– LOTE I,III, V AMPLA PARTICIPAÇÃO

– LOTES II, IV E VI - COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei 123/2006.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL POR LOTE**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr. Ronilton Rosendo dos Santos, Pregoeiro Oficial do Município – GP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de material de construção e infraestrutura para atendimento das demandas de manutenção viária do Município de São Vicente, seguindo o determinado e as condições que disciplinam o fornecimento dos materiais de consumo e insumos, para atender as atividades oficiais desenvolvidas na **Secretaria de Serviços Públicos – SESP** - e suas unidades, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados .

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "ENTRAR" / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”**.

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

(menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

- a. Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.
- b. A **marca/fabricante** dos produtos deverá ser **obrigatoriamente** especificada.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

- a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;
- b) **Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias**, conforme Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail;- (item 8.1 do TR)
- c) **Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.**

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5.16. **Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**

5.17. **Valores totais estimados (máximos) para a contratação:**

VALOR DO LOTE I - R\$ 1.065.582,00 (Um milhão sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

VALOR DO LOTE II – R\$ 355.194,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e cento e noventa e quatro reais)

VALOR DO LOTE III- R\$ 827.204,86 (oitocentos e vinte e sete mil duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)

VALOR DO LOTE IV- R\$ R\$ 275.787,64 (Duzentos e setenta e cinco mil reais e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR DO LOTE V - R\$ 1.944.610,50 (Um milhão novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)

VALOR DO LOTE VI - R\$ 648.203,50 (Seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e tres reais e cinquenta centavos)

5. 17.1. Os **valores unitários estimados (máximos) de mercado** estão especificados na tabela constante **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global de cada lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$ 5000,00 (Cinco mil reais) para o Lote I;

R\$ 1500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Lote II;

R\$ 4000,00 (Quatro mil reais) para o Lote III;

R\$ 1000,00 (Um mil reais) para o Lote IV;

R\$ 9000,00 (Nove mil reais) para o Lote V;

R\$ 3000,00 (Tres mil reais) para o Lote VI

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período (IN 73/2022, art. 39, §5º), contado da solicitação do PREGOEIRO.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. **Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

8.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

8.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pelo **Órgão competente do Estado da sede da licitante**, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

8.2.2.8. Declaração de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e comprovação de capital social ou valor do patrimônio líquido mínimo terá por base o valor estimado do item ou lote que a Empresa proponente participar.

8.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.4. Outras Declarações

8.2.4.1. Declaração de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

8.2.4.3. Fica dispensada a apresentação destas declarações, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

8.2.5. Disposições Gerais

8.2.5.1. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.**

8.2.5.2. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

8.2.5.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.5.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.5.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.5.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

8.2.5.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.5.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.5.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.5.8. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.2.5.8.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

8.2.5.8.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.5.8.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.2.5.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.5.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.5.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

8.2.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

9.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

9.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

9.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

9.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

9.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

10.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.2.1.1. Julgamento das propostas;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

10.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6. e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14.2.2 Na hipótese prevista no subitem 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 15.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora da Ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1. Para fins do disposto no subitem 14.3, a Detentora da Ata encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a Detentora da Ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 15, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, nos termos do disposto no subitem 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 15.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 14.3 e no 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro da Detentora da Ata será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a Detentora:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 14.3.2; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 15.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 14.2.3 e 14.3.4.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSO:

TESOURO

00536-02.06.01|15.452.0054.2220|01|110.0000| 3.3.90.30.00
00539-02.06.01|15.452.0055.2149|01|110.0000| 3.3.90.30.00
00523-02.06.01|15.452.0009.2001|01|110.0000| 3.3.90.30.00
00494-02.06.01|15.451.0055.1046|01|110.0000| 3.3.90.30.00
00492-02.06.01|15.451.0053.2147|01|110.0000| 3.3.90.30.00

RECURSOS FEDERAIS

00515-02.06.01|15.451.0055.2150|05|130.0000| 3.3.90.30.00
00516-02.06.01|15.451.0055.2150|05|131.0000| 3.3.90.30.00

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.
- 18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.
- 18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

18.13. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional e no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal

18.14. Os atos subsequentes à publicação do Edital, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados no BOM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente e no PNCP, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos.

São Vicente, 17 de março de 2026

Marta Florindo
Coordenadora de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Serviços Públicos

São Vicente, 03 de fevereiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA SR 000117/2025

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada material de construção e infraestrutura para atendimento das demandas de manutenção viária da cidade de São Vicente.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de construção e infraestrutura se faz necessária pelo fato de a demanda por esses insumos ser constante e de caráter emergencial em diversas situações como reparos em vias públicas, recuperação de calçadas e guias, revitalização de praças e manutenção de prédios públicos. A ausência desses materiais compromete diretamente a execução das atividades desta Secretaria, refletindo negativamente na prestação de serviços oferecidos à população. Dessa forma, a presente contratação busca não apenas suprir as necessidades operacionais da SESP, mas também assegurar maior eficiência administrativa, otimização de recursos e qualidade na execução dos serviços prestados

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Serviços Públicos

fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Os itens a serem adquiridos, divididos em três lotes, são:

LOTE I - AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE
1	GRELHA DE CONCRETO "SARJETA"- PADRÃO DA PREFEITURA - GRELHA DE CONCRETO "BOCA DE LOBO" (COM FERRAGEM) PADRÃO DA PREFEITURA- (100 x 40 x 10cm) PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES DE ESGOTO.	450
2	GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO) - GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,30M X 0,12M - PADRÃO PREFEITURA.	750
3	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE INSPECAO E DRENAGEM MEDINDO 1,20 X 0,50 X 0,07 M - TAMPA P/ CAIXA DE INSPECAO E DRENAGEM; EM CONCRETO FCK 15 MPA; VIDRADO; SEM ADITIVOS OU IMPERMEABILIZANTES; C/ ARMADURA DE AÇO CA 50 DE 5/16"; MALHA C/ ESPAÇAMENTO DE 10CM; C/ 02 FUROS DE 1" CENTRALIZADOS NAS EXTREMIDADES; DIMENSOES: 1,20 X 0,50 X 0,07M.	4500
4	GUIA CHAPEU DE CONCRETO (BOCA DE SAPO) - GUIA CHAPEU DE CONCRETO "BOCA DE SAPO" (COM FERRAGEM) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,30M X 0,15M PADRÃO PREFEITURA.	375

LOTE II - COTA RESERVADA ME EPP		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE
1	GRELHA DE CONCRETO "SARJETA"- PADRÃO DA PREFEITURA - GRELHA DE CONCRETO "BOCA DE LOBO" (COM FERRAGEM) PADRÃO DA PREFEITURA- (100 x 40 x 10cm) PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES DE ESGOTO.	150
2	GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO) - GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,30M X 0,12M - PADRÃO PREFEITURA.	250
3	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE INSPECAO E DRENAGEM MEDINDO 1,20 X 0,50 X 0,07 M - TAMPA P/ CAIXA DE INSPECAO E DRENAGEM; EM CONCRETO FCK 15 MPA; VIDRADO; SEM ADITIVOS OU IMPERMEABILIZANTES; C/ ARMADURA DE AÇO CA 50 DE 5/16"; MALHA C/ ESPAÇAMENTO DE 10CM; C/ 02 FUROS DE 1" CENTRALIZADOS NAS EXTREMIDADES; DIMENSOES: 1,20 X 0,50 X 0,07M.	1500
4	GUIA CHAPEU DE CONCRETO (BOCA DE SAPO) - GUIA CHAPEU DE CONCRETO "BOCA DE SAPO" (COM FERRAGEM) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,30M X 0,15M PADRÃO	125



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	PREFEITURA.	
--	-------------	--

LOTE III - AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE
1	AREIA MÉDIA *** METRO	2250 m³
2	ARGAMASSA - 20 KG *** SACO	525
3	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM	11250
4	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM	15000
5	CIMENTO 50 KG	6000
6	BARRA MACIÇA DE AÇO - BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 4MM = 3/16", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA.	112
7	BARRA MACIÇA DE AÇO - BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 10MM = 3/8", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA	112
8	PEDRA 1.	900 m³
9	RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT	90 m³

LOTE IV - COTA RESERVADA ME EPP		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE
1	AREIA MÉDIA *** METRO	750 m³
2	ARGAMASSA - 20 KG *** SACO	175
3	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM	3750
4	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM	5000
5	CIMENTO 50 KG	2000
6	BARRA MACIÇA DE AÇO - BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 4MM = 3/16", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA.	38
7	BARRA MACIÇA DE AÇO - BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 10MM = 3/8", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA	38
8	PEDRA 1.	300 m³
9	RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT	30 m³

LOTE V - AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 X 1500 PA-2	750
2	TUBO DE CONCRETO PA-1 ARMADO 400x1500	525
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 X 1500 PA-2	525
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 X 1500 PA-2	525
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200 X 1500 PA-2	750
6	CAL PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL CONTENDO 8KG	5400



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7	PEDRISCO LIMPO LAVADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT	450 m³
---	---	--------

LOTE VI - COTA RESERVADA ME EPP		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 X 1500 PA-2	250
2	TUBO DE CONCRETO PA-1 ARMADO 400x1500	175
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 X 1500 PA-2	175
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 X 1500 PA-2	175
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200 X 1500 PA-2	250
6	CAL PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL CONTENDO 8KG	1800
7	PEDRISCO LIMPO LAVADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT	150 m³

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente, compatível e expertise com o objeto, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, e em conformidade com os padrões de sustentabilidade exigidos por normas e autoridades competentes.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos da lei.

5.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos;

5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.4. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

5.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.

6.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação nessa configuração se fundamenta nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

6.1.1. O fornecimento de uniformes é atividade de baixa complexidade e amplamente ofertada por empresas, não justificando a necessidade de consórcios para a execução contratual. Nesse contexto, a identificação pela Administração de diversas empresas no mercado aptas a ofertar o serviço isoladamente evidencia que a participação de consórcios não é necessária, uma vez que a ausência dos consórcios não significa, necessariamente, a obtenção de propostas menos vantajosas;

6.1.2. A participação de consórcios poderia acarretar o aumento de burocracia nas fases de habilitação, julgamento e execução contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, gestão de prazos e aplicação de sanções. A opção por fornecedores habilitados individualmente garante maior eficiência administrativa, garantindo a observância desse princípio expressamente previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3. O mercado nacional já apresenta números suficientes de empresas capazes de atender à demanda, de forma que a vedação não restringe a competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/21), respeitando-se também o princípio da isonomia previsto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6.1.4. Aumento da competitividade e economia, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a manipulação dos preços nas licitações.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÕES DA PROPOSTA

7.1. O critério de avaliação das propostas sobre o item será o de **menor preço por lote**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8. FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto de que trata este Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria de Serviços Públicos (Av. Nações Unidas, 1750. Vila Margarida - São Vicente / SP. CEP: 11330-300), mediante a expedição de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura de São Vicente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva autorização.

8.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o disposto no § 4º do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições originais e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.2. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados por ocasião da prorrogação, desde que haja manifestação expressa da Secretaria de Serviços Públicos, com respaldo em análise de demanda e disponibilidade orçamentária.

10. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Serviços Públicos (Av. Nações Unidas, 1750. Vila Margarida - São Vicente / SP. CEP: 11330-300), em data e horário a combinar, considerando o prazo máximo citado no item 8.1 deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos termos da legislação vigente e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.2. Pela ausência no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

11.1.3. Será dado o prazo de 15 dias para recurso e avaliação, se caso persistir a sanção, os valores auferidos serão depositados em uma conta indicada pela contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá fornecer os materiais, conforme estabelecido na especificação dos itens, **ITEM 3**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

13.2. Verificar a qualidade dos materiais entregues pela contratada.

13.3. Aplicar as penalidades administrativas nos modos deste Termo, após a defesa da contratada.

13.4. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no compromisso.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará nos termos da lei, após o ateste da nota fiscal e da documentação.

14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15.1. A fiscalização do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Claudio Aude, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE APARECIDA LIROLA
Data: 03/02/2026 14:52:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Aparecida Lirola
Aux. Adm. - SESP
Resp. pelo Termo de Referência

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO GREGÓRIO DE SANTANA
Data: 03/02/2026 15:06:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Gregório Santana
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
	Lote I – Ampla participação				R\$	R\$
1	GRELHA DE CONCRETO "SARJETA"- PADRÃO DA PREFEITURA DESCRIÇÃO COMPLETA: GRELHA DE CONCRETO "BOCA DE LOBO" (COM FERRAGEM) PADRÃO DA PREFEITURA- (100 x 40 x 10cm) PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	450,0000	UN			
2	GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO) DESCRIÇÃO COMPLETA: GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,30M X 0,12M - PADRÃO PREFEITURA.	750,0000	UN			
3	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE INSPECAO E DRENAGEM MEDINDO 1,20 X 0,50 X 0,07 M DESCRIÇÃO COMPLETA: TAMPA P/ CAIXA DE INSPEÇÃO E DRENAGEM; EM CONCRETO FCK 15 MPA; VIDRADO; SEM ADITIVOS OU IMPERMEABILIZANTES; C/ ARMADURA DE AÇO CA 50 DE 5/16"; MALHA C/ ESPAÇAMENTO DE 10CM; C/ 02 FUROS DE 1" CENTRALIZADOS NAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES: 1,20 X 0,50 X 0,07M	4500,0000	UN			
4	GUIA CHAPEU DE CONCRETO (BOCA DE SAPO) DESCRIÇÃO COMPLETA: GUIA CHAPEU DE CONCRETO "BOCA DE SAPO" (COM FERRAGEM) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,30M X 0,15M PADRÃO PREFEITURA.	375,0000	UN			

VALOR DO LOTE I - R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
	Lote II – Cota reservada ME/EPP					
1	GRELHA DE CONCRETO "SARJETA"- PADRÃO DA PREFEITURA DESCRIÇÃO COMPLETA: GRELHA DE CONCRETO "BOCA DE LOBO" (COM FERRAGEM) PADRÃO DA PREFEITURA- (100 x 40 x 10cm) PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES DE ESGOTO.	150,0000	UN			
2	GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO) DESCRIÇÃO COMPLETA: GUIA RETA DE CONCRETO (MEIO FIO) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,30M X 0,12M - PADRÃO PREFEITURA.	250,0000	UN			
3	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE INSPECAO E DRENAGEM MEDINDO 1,20 X 0,50 X 0,07 M DESCRIÇÃO COMPLETA: TAMPA P/ CAIXA DE INSPEÇÃO E DRENAGEM; EM CONCRETO FCK 15 MPA; VIDRADO; SEM ADITIVOS OU IMPERMEABILIZANTES; C/ ARMADURA DE AÇO CA 50 DE 5/16"; MALHA C/ ESPAÇAMENTO DE 10CM; C/ 02 FUROS DE 1" CENTRALIZADOS NAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES: 1,20 X 0,50 X 0,07M	1500,0000	UN			
4	GUIA CHAPEU DE CONCRETO (BOCA DE SAPO) DESCRIÇÃO COMPLETA: GUIA CHAPEU DE CONCRETO "BOCA DE SAPO" (COM FERRAGEM) MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,30M X 0,15M PADRÃO PREFEITURA.	125,0000	UN			

VALOR DO LOTE II – R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
	Lote III - Ampla participação				R\$	R\$
1	AREIA MÉDIA *** METRO	2250,0000	M ³			
2	ARGAMASSA - 20 KG *** SACO	525,0000	UN			
3	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM DESCRIÇÃO COMPLETA: BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM	11.250,0000	UN			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM DESCRIÇÃO COMPLETA: BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM	15.000,0000	UN			
5	CIMENTO 50 KG - SACOS	6.000,0000	UN			
6	BARRA MACIÇA DE AÇO DESCRIÇÃO COMPLETA: BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 4MM = 3/16", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA.	112,0000	UN			
7	BARRA MACIÇA DE AÇO DESCRIÇÃO COMPLETA: BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 10MM = 3/8", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA	112,0000	UN			
8	PEDRA 1 DESCRIÇÃO COMPLETA: PEDRA 1.	900,0000	M ³			
9	RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT DESCRIÇÃO COMPLETA: RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT	90,0000	M ³			

VALOR DO LOTE III - R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
Lote IV – Cota reservada ME/EPP						
1	AREIA MÉDIA *** METRO	750,0000	M ³			
2	ARGAMASSA - 20 KG *** SACO	175,0000	UN			
3	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM DESCRIÇÃO COMPLETA: BLOCO DE CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM	3750,0000	UN			
4	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM DESCRIÇÃO COMPLETA: BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM	5000,0000	UN			
5	CIMENTO 50 KG - SACOS	2000,0000	UN			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6	BARRA MACIÇA DE AÇO DESCRIÇÃO COMPLETA: BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 4MM =3/16", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA.	38,0000	UN			
7	BARRA MACIÇA DE AÇO DESCRIÇÃO COMPLETA: BARRA MACIÇA DE AÇO CA-50, REDONDO, TIPO VERGALHÃO, BITOLA 10MM = 3/8", NERVURADA, BARRA 12M, FORNECIMENTO DOBRADA	38,0000	UN			
8	PEDRA 1 DESCRIÇÃO COMPLETA: PEDRA 1.	300,0000	M³			
9	RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT DESCRIÇÃO COMPLETA: RACHÃO PEDRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E 7221 DA ABNT	30,0000	M³			

VALOR DO LOTE IV – R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
Lote V – Ampla Participação						
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 X 1500 PA-2 DESCRIÇÃO COMPLETA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 X 1500 PA-2	750,0000	TUB			
2	TUBO DE CONCRETO PA-1 ARMADO 400x1500 DESCRIÇÃO COMPLETA: TUBO DE CONCRETO PA-1 ARMADO 400x1500	525,0000	UN			
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 X 1500 PA-2 DESCRIÇÃO COMPLETA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 X 1500 PA-2 DOTAÇÃO	525,0000	TUB			
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 X 1500 PA-2	525,0000	TUB			
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200 X 1500 PA-2 DESCRIÇÃO COMPLETA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200 X 1500 PA-2	750,0000	UN			
6	CAL PARA PINTURA DESCRIÇÃO COMPLETA: CAL PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL CONTENDO 8KG	5.400,0000	SC			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7	PEDRISCO LIMPO LAVADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT DESCRIÇÃO COMPLETA: PEDRISCO LIMPO LAVADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT	450,0000	M³			
---	---	----------	----	--	--	--

VALOR DO LOTE V – R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
	Lote VI – Cota reservada ME/EPP					
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 X 1500 PA-2 DESCRIÇÃO COMPLETA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 X 1500 PA-2	250,0000	TUB			
2	TUBO DE CONCRETO PA-1 ARMADO 400x1500 DESCRIÇÃO COMPLETA: TUBO DE CONCRETO PA-1 ARMADO 400x1500	175,0000	UN			
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 X 1500 PA-2 DESCRIÇÃO COMPLETA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 X 1500 PA-2 DOTAÇÃO	175,0000	TUB			
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 X 1500 PA-2	175,0000	TUB			
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200 X 1500 PA-2 DESCRIÇÃO COMPLETA: TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200 X 1500 PA-2	250,0000	UN			
6	CAL PARA PINTURA DESCRIÇÃO COMPLETA: CAL PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL CONTENDO 8KG	1800,0000	SC			
7	PEDRISCO LIMPO LAVADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT DESCRIÇÃO COMPLETA: PEDRISCO LIMPO LAVADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT	150,0000	M³			

VALOR DO LOTE VI – R\$

Prazo de entrega: máximo 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Prazo de pagamento: Mínimo 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 132/2025 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP:
_____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____,
e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº
_____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
_____ nº _____ Bairro
_____ Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____ CEP _____ Telefone _____ Celular
_____ e-mail _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

Termo de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a empresa *****, conforme **Processo Administrativo n.º 9520/2025 – Pregão Eletrônico n.º 132/2025**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 9520/2025, Pregão Eletrônico n.º 132/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do Processo Administrativo n.º 9520/2025, Pregão Eletrônico n.º 132/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.1. Os valores registrados são:

O valor global da presente Ata é de R\$ *****, **

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dar-se na forma do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 132/2025, a saber:

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante em acordo com a Fonte de Recurso identificada, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

3.3 O faturamento será realizado após o encaminhamento da **Nota Fiscal do produto, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ 46.177.523/0001-09**, Avenida das Nações Unidas, 1750, Vila Margarida – São Vicente/SP, CEP 11330-300 à Secretaria de Serviços Públicos – SESP ..

3.4 Nas notas fiscais deverão ser enviadas com cópia via digital disponível por e-mail SEASNFE@HOTMAIL.COM e deverão constar o serviço/equipamento respondente às entregas, além de no campo observação, constar o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários (número do banco, da agência e conta bancária) para pagamento via crédito em conta corrente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSO:

TESOURO

00536-02.06.01|15.452.0054.2220|01|110.0000| 3.3.90.30.00
00539-02.06.01|15.452.0055.2149|01|110.0000| 3.3.90.30.00
00523-02.06.01|15.452.0009.2001|01|110.0000| 3.3.90.30.00
00494-02.06.01|15.451.0055.1046|01|110.0000| 3.3.90.30.00
00492-02.06.01|15.451.0053.2147|01|110.0000| 3.3.90.30.00

RECURSOS FEDERAIS

00515-02.06.01|15.451.0055.2150|05|130.0000| 3.3.90.30.00
00516-02.06.01|15.451.0055.2150|05|131.0000| 3.3.90.30.00

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento(AF.) a ser realizado de forma estratégica **no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data do envio da AF**, visando a integridade e harmonia entre si, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança satisfatórios.

5.2 **Endereço de entrega:** Avenida das Nações Unidas, 1750, Vila Margarida – São Vicente/SP, CEP 11330-300 à Secretaria de Serviços Públicos – SESP

5.3 Em decorrência de fato superveniente a contratante pode determinar a modificação do local, desde que dentro do município de São Vicente.

5.4 Para a execução do objeto, a **DETENTORA DA ATA** deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos equipamentos definidos.

5.5 Os equipamentos atenderão às demandas das unidades sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos, de forma de entrega parcelada, mediante Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações deste Termo de Referência, das condições estipuladas em proposta comercial e do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.6 Na AF conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

5.7 O Material deverá ser entregue nas condições solicitadas e nas quantidades solicitadas, devendo constar no material que vier embalado a descrição completa e na embalagem o nome do produto e origem de fabricação.

5.8. A garantia/qualidade dos itens consiste na prestação, pela **DETENTORA DA ATA**, de todas as obrigações previstas, a contar da data de entrega definitiva do objeto, contra qualquer imperfeição que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, apresentação, conservação e armazenamento etc..

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

6.1.1 Fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da AF., nas quantidades solicitadas em acordo com os preços aduzidos em sua proposta, no local indicado pela Administração;

6.1.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **DETENTORA DA ATA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.1.3 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação;

6.1.4 O fornecimento deverá atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas;

6.1.5 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;

6.1.6 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.1.7 Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

6.1.8 Fornecer dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.1.9 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do **CONTRATANTE**;

6.1.10 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**;

6.1.11 Responder por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

6.1.12 Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

6.1.13 Apresentar, a cada fornecimento, a nota fiscal para efeito de pagamento.

6.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, com relação a entrega a ser prestado;

6.2.2 Receber e garantir fiscalização de que todos os produtos foram entregues dentro da especificação solicitada;

6.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações deste termo de referência, bem como na proposta;

6.2.4 Atestar as faturas/notas fiscais e encaminhá-la para o setor responsável pelo pagamento;

6.2.5 Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

6.2.6 Constatadas irregularidades no produto entregue, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitar, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações e glosar o pagamento dos itens rejeitados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.2.7 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nas entregas efetuadas, objetivando a imediata reparação;

6.2.8 Executar, por meio do(s) servidor(es) desta Secretaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado.

7. DO GESTOR DA ATA

7.1 O Gestor da Ata será definido por portaria do titular da Secretaria de Serviços Públicos.

7.1.1.A comunicação entre a Contratada, via gestor, e a Contratante será realizada respeitando os princípios da transparência e da publicidade da gestão pública, com o máximo de clareza e agilidade possíveis, por meio de e-mail institucional.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. **O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

9. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 Na hipótese prevista no subitem 9.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem 9.3, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

do seu registro, nos termos do disposto no item 11, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do disposto no subitem 9.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

9.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.3 e no 9.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a **DETENTORA**:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.3.2; ou



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 9.2.3 e 9.3.4.

12. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados à presente ATA, para nada mais reclamar, em tempo algum.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata é regulada expressamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura.

“Contratante”

“DETENTORA DA ATA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA: *****

ATA N° *** /202x

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- a. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- d. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA DA ATA: *****

CNPJ Nº: *****

ATA Nº (DE ORIGEM): /202x

DATA DA ASSINATURA: / /202x

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63,
inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data: